



# Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

## PORTARIA Nº 3.020, DE 25 DE JULHO DE 2013

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 4.274, de 18 de julho de 2013, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de Carapicuíba,

### **Resolve:**

**Artigo 1º** - Tornar público o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Carapicuíba, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Artigo 2º** - Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Carapicuíba que será composta pelos seguintes representantes do Poder Público Municipal e das Entidades Não Governamentais / Sociedade Civil:

- I. Luiz Carlos Magalhães Peixoto;
- II. Jose Marcos Baritis;
- III. Marcia Megumi Komatsu;
- IV. João Tomaz de Oliveira;
- V. Jorge Flávio da Silva;
- VI. Márcia Regina Silva;
- VII. Alaide Di Pietro Barbosa;
- VIII. Vera Lucia de Mattos;
- IX. Paulo Gonçalves Sobrinho;
- X. Fabiana Siqueira Mina;
- XI. Rodrigo Ferreira Santos;
- XII. Paula Cristina Venancio;
- XIII. Laila Valois Chucre;
- XIV. Vera Cristina Athayde;
- XV. Solange Antônia Ferreira;
- XVI. Vanette Camargo Gonzalez.

**Artigo 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Carapicuíba, 25 de julho de 2013

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
Prefeito

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**Deilde Luzia Carvalho Homem**  
Secretária de Assuntos  
Jurídicos



# Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

## REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CARAPICUÍBA – ESTADO DE SÃO PAULO

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - A Conferência Municipal de Cultura de Carapicuíba terá os seguintes objetivos:

- I. Promover a participação do Município de Carapicuíba no processo da Conferência Nacional de Cultura, desenvolvendo o debate e definindo proposições relativas às políticas públicas de cultura nos níveis municipal, estadual e federal;
- II. Eleger delegados para participarem da Conferência de Cultura do Estado de São Paulo.
- III. Propor estratégias para a implementação e a consolidação da Cultura no Município, envolvendo os respectivos componentes representativos do poder público e setoriais de cultura, visando aprimorar a articulação e a cooperação institucional entre os entes municipais e destes com a sociedade civil;
- IV. Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- V. Propor estratégias para universalizar o acesso da comunidade à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- VI. Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VII. Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;
- VIII. Apresentar sugestões para a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura bem como recomendar metodologias de participação, diretrizes e conceitos para subsidiar a sua elaboração.

### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

**Art. 2º** - O tema geral da Conferência Municipal de Cultura de Carapicuíba será: “CARAPICUÍBA CIDADE CRIADORA. CAMINHOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ARTE E CULTURA”.



# Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

**Parágrafo único** - O temário será subsidiado por textos-base, elaborados a partir dos eixos e sub-eixos temáticos, propostos pelo Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

**Art. 3º** - Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da Conferência Municipal de Cultura de Carapicuíba:

I. **PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL** – Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
2. Educação e Formação Artística e Cultural;
4. Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

II. **CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS** – Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para adversidade étnica e racial.

1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
4. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.
5. Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

III. **CULTURA E DESENVOLVIMENTO** – Foco: Economia criativa para estabelecimento de estratégias de desenvolvimento sustentável.

1. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural constituindo-os em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**



# Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

**Art. 4º** - A Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, por um membro da Comissão Organizadora.

**Art. 5º** - O público em geral será participante da Conferência Municipal de Cultura.

§1º - A participação na Conferência é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de cultura e ao cotidiano cultural do município, de acordo com a metodologia proposta pela Comissão Organizadora da Conferência.

§2º - Ao público em geral será permitido o acesso à solenidade de abertura, às palestras, aos painéis, às atividades artístico-culturais, bem como aos grupos de discussão dos eixos temáticos;

§3º - Todos os inscritos terão acesso aos grupos de discussão dos eixos temáticos e à plenária geral, para apreciação coletiva das propostas apresentadas.

§4º Terão direito a voto todos os presentes regularmente credenciados.

**Art. 6º** - O credenciamento dos participantes dar-se-á das 8 às 11 horas do dia 03 de agosto de 2013.

**Art. 7º** - A Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte organização:

- I. Credenciamento ;
- II. Sessão solene de abertura;
- III. Apresentações culturais;
- IV. Plenária de aprovação do regimento Interno;
- V. Palestra (apresentação dos eixos e sub-eixos temáticos);
- VI. Intervalo;
- VII. Reunião dos Grupos de Discussão;
- VIII. Plenária geral para apreciação coletiva das proposições;
- IX. Eleição dos delegados(as);
- X. Sessão de encerramento.

Parágrafo único – A programação poderá ser alterada pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO**

**Art. 8º** - Durante a Conferência Municipal de Cultura serão constituídos grupos de discussão que têm por finalidade apreciar construir propostas específicas e tomar decisões de acordo com os itens descritos no artigo 3º deste regimento;

Parágrafo único - A distribuição dos participantes nos Grupos de Trabalho será feita pela Comissão Organizadora, considerando a opção dos inscritos e assegurando quorum para o debate de todos os temas.



# Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

**Art. 9º** - Cada grupo de discussão contará com 1 (um) coordenador indicado pela comissão organizadora, 1 assistente e 1 (um) relator, estes últimos eleitos entre os seus integrantes.

**Art. 10** - A dinâmica dos grupos de trabalho será a seguinte:

- I - escolha do assistente e do relator do grupo de trabalho;
- II – discussão do eixo e respectivos sub-eixos temáticos, mediada pelo coordenador;
- III – elaboração das propostas;
- IV - votação das propostas discutidas no grupo;
- V – redação e aprovação do relatório do grupo.

## **CAPÍTULO V DAS PLENÁRIAS**

**Art. 11** - As apreciações das proposições ocorrerão durante a plenária geral da Conferência.

§ 1º - Para a votação das propostas que sofrerem destaques nas plenárias, haverá direito assegurado a um encaminhamento a favor e outro contrário, com duração de 2 minutos cada um;

§ 2º - Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovados pela plenária.

**Art. 12** - Na plenária geral, serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples (50%+1) dos votos dos participantes presentes.

**Art. 13** - As deliberações da Conferência Municipal de Cultura de Carapicuíba têm caráter propositivo, contribuindo para o aprimoramento das diretrizes da política cultural e do cotidiano cultural, que serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e incorporadas às políticas públicas de cultura;

**Art. 14** - Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa estadual e perante a III Conferência Nacional de Cultura será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

**Art. 15** - A Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa estadual.

**Art. 16** - Serão aceitas moções, desde que subscritas por no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes e apresentadas, por escrito, até o início da votação do último destaque.

**Art. 17** – Todos os participantes credenciados poderão se inscrever para apresentar questões de ordem, de esclarecimento e de encaminhamento.

§ 1º - Para usufruir o direito de intervenção, o participante deverá fazer sua inscrição junto à mesa coordenadora, que deliberará sobre o número de intervenções.



# Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

§ 2º - Cada intervenção durará no máximo 02 (dois) minutos.

## **CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 18** – A Conferência Municipal de Cultura deverá eleger delegados para a Conferência Estadual de Cultura, nas seguintes proporções:

- a) de 25 a 500 participantes – 5% (cinco por cento) do número de participantes;
- b) acima de 500 - 25 delegados.

**Art. 19** - Os participantes credenciados da sociedade civil, com direito a voz e voto na Conferência Municipal de Cultura, reunir-se-ão para eleger os delegados na proporção de 2/3 (dois terços) do total de delegados. Essa representação obedecerá a proporcionalidade dos representantes de cada categoria, entre as presentes no momento da votação. Serão consideradas as seguintes categorias:

- a) usuários da cultura;
- b) fazedores de cultura;
- c) entidades, grupos e movimentos culturais, sociais e populares.

§ 1º - Somente poderão candidatar-se a delegado para a conferência Estadual, os participantes regularmente credenciados no dia 03 de agosto junto à mesa de credenciamento.

§ 2º - A eleição ocorrerá da seguinte forma:

- I - cada candidato terá até 2 (dois) minutos para apresentar-se;
- II - a eleição será feita por voto direto, mediante cartão de votação;
- III - em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade;
- IV - os candidatos não eleitos, observado o resultado da votação, serão considerados suplentes.

**Art. 20** – Os membros do Poder Público serão indicados na proporção de 1/3 (um terço) dos delegados a serem eleitos.

**Art. 21** – A representação do Poder Público, tratada no artigo anterior, será indicada pelo Prefeito Municipal.

## **Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** - A Conferência Municipal de Cultura de Carapicuíba será administrada por uma comissão organizadora indicada pela Secretária Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Carapicuíba.

**Art. 23** - Será considerado descredenciado o inscrito que passar seu crachá para terceiros.

**Art. 24** - Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Carapicuíba.



# Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

**Art. 25** - O encerramento da Conferência Municipal de Cultura de Carapicuíba será promovido pela Comissão Organizadora.

Carapicuíba, 17 de julho de 2013